



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 488/86

"Autoriza aquisição de um túmulo e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cz\$7.200,000 (sete mil e duzentos cruzados) para aquisição de um túmulo modelo 127.

Art.2º - O túmulo mencionado no artigo 1º desta lei destina-se ao Sargento João Gabriel da Silva, ex-regente da Corporação Santa Cecília de São Gotardo.

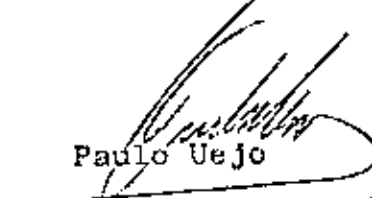
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal